



AGENDA DA REUNIÃO PLENÁRIA DE - 2024/setembro/26 - (quinta-feira)

ORDEM DO DIA

15:00H

1 - [Projeto de Lei n.º 46/XVI/1.ª \(IL\)](#)

Pela liberdade de escolha da creche

[Projeto de Lei n.º 100/XVI/1.ª \(IL\)](#)

Inclusão das crianças até aos 3 anos no sistema educativo

[Projeto de Lei n.º 170/XVI/1.ª \(BE\)](#)

Inclusão das creches no sistema educativo

[Projeto de Lei n.º 246/XVI/1.ª \(CH\)](#)

Modifica o regime do horário flexível de trabalhador com responsabilidades familiares por forma a facilitar a conciliação da vida familiar com a vida profissional

[Projeto de Lei n.º 251/XVI/1.ª \(L\)](#)

Altera a Lei de Bases do Sistema Educativo e a Lei-Quadro da Educação Pré-Escolar, incluindo a educação na primeira infância no sistema educativo e incumbindo o Estado de criar uma rede universal e gratuita de educação na primeira infância

[Projeto de Lei n.º 252/XVI/1.ª \(L\)](#)

Estabelece a universalidade da educação pré-escolar para as crianças a partir dos 3 anos de idade

[Projeto de Lei n.º 256/XVI/1.ª \(PAN\)](#)

Garante a inclusão das crianças dos 0 aos 3 anos no sistema educativo por via da criação de um sistema da educação para a infância, alterando a Lei de Bases do Sistema Educativo

**Projeto de Lei n.º 257/XVI/1.ª (PAN)**

Garante a gratuitidade dos mecanismos de acompanhamento das atividades das crianças no âmbito da medida da gratuitidade das creches

Tempos	
GOV	6 m
PSD	6 m
PS	6 m
CH*	5 m
IL* **	3 m
BE*	3 m
PCP	3 m
L*	3 m
CDS-PP	3 m
PAN*	1 m
Total	39 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

**2 - Projeto de Lei n.º 200/XVI/1.ª (PS)**

Aprova o Estatuto do Mecenato Cultural

Tempos	
GOV	6 m
PSD	6 m
PS* **	6 m
CH	5 m
IL	3 m
BE	3 m
PCP	3 m
L	3 m
CDS-PP	3 m
PAN	1 m
Total	39 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

3 - Projeto de Lei n.º 201/XVI/1.ª (BE)

Prorroga o prazo para utilização de gâmetas e de embriões resultantes de doações previstos na Lei n.º 48/2019, de 8 de Julho

Projeto de Lei n.º 258/XVI/1.ª (PAN)

Prevê a prorrogação do período de utilização de gâmetas e embriões em regime de confidencialidade da identidade civil do dador

**Projeto de Lei n.º 261/XVI/1.ª (PCP)**

Prorroga o regime transitório para a utilização de embriões resultantes de doações sob o regime de anonimato

Tempos	
GOV	6 m
PSD	6 m
PS	6 m
CH	5 m
IL	3 m
BE* **	3 m
PCP*	3 m
L	3 m
CDS-PP	3 m
PAN*	1 m
Total	39 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.

4 - Projeto de Lei n.º 123/XVI/1.ª (CH)

Isenta de Tributação em sede de IRS, o Trabalho Suplementar realizado por Profissionais de Saúde do Serviço Nacional de Saúde (SNS)

**Projeto de Lei n.º 234/XVI/1.ª (BE)**

Valorização remuneratória dos profissionais do Serviço Nacional de Saúde, criação de um regime de dedicação plena e de um estatuto de risco e penosidade

Tempos	
GOV	6 m
PSD	6 m
PS	6 m
CH* **	5 m
IL	3 m
BE*	3 m
PCP	3 m
L	3 m
CDS-PP	3 m
PAN	1 m
Total	39 m

Notas:

* Os autores das iniciativas dispõem de mais 1 minuto cada [artigo 145.º, n.º 2, alínea d)].

** O autor do agendamento dispõe de um período adicional de 2 minutos para o encerramento [artigo 145.º, n.º 2, alínea e)].

Intervenção do proponente e dos autores dos arrastamentos. Os pedidos de esclarecimento ocorrem imediatamente após a intervenção que os gera. Tanto estes como as intervenções subsequentes respeitam a ordem de inscrição.